



Florianópolis, 16 de janeiro de 2019.

Ofício de nº 006/2019.

Ilustríssimo Senhor.  
CEZAR AMIN PASQUALIN  
Presidente do Sindicato de Médicos Veterinários do Estado do PR.  
CURITIBA – PR.

Senhor Presidente.

Em razão do novo salário mínimo, a partir de Janeiro/2019, a seguir, demonstramos como calcular o salário da categoria profissional dos Médicos Veterinários, conforme a Lei 4.950 – A, de 22/04/66:

- 1) Para uma jornada de seis horas diárias, (6 x o salário mínimo de R\$ 998,00), o que totaliza R\$ 5.988,00 mensais;
- 2) Para uma jornada de sete horas diárias, (R\$ 5.988,00 ÷ 180 horas = a R\$ 33,26 por hora normal de trabalho). Acrescenta-se 25%, à hora normal para obter-se o valor de uma hora extra, o que alcança a R\$ 41,57 x 30 (o equivalente à uma hora extra por dia. Considera-se o mês de 30 dias, as horas extras atingindo ao mês o valor de R\$ 1.247,10, que somado a R\$ 5.988,00 correspondentes às seis horas normais mês totaliza R\$ 7.235,10 mensais;
- 3) Para uma jornada de oito horas diárias, o que exige duas horas extras por dia, que soma 60 horas no mês x R\$ 41,57 = R\$ 2.494,20 + R\$ 5.988,00 correspondentes às seis horas normais, totaliza R\$ 8.482,20 mensais;
- 4) Sempre é bom lembrar, que este piso aplica-se aos profissionais que exercem atividades na empresa privada, com o contrato regido pela CLT. Mas, não se aplica aos servidores públicos contratados pelo sistema administrativo, quer, municipal, estadual e federal, estes são regidos por lei específica;
- 5) Os valores da Contribuição Sindical são calculados a partir da jornada de 6 horas diárias de trabalho igual a **R\$ 199,60** e para piso de 8 horas **R\$ 282,74**.
- 6) É dever das entidades representativas de classe, Sindicatos e Sociedades defenderem e lutarem por um salário maior que o mínimo profissional.

Cordialmente.

Médico Veterinário José Alberto Rossi  
Presidente da FENAMEV.